ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -FUNCULTURAL PORTARIA Nº 37/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022281/2024-69-e,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor ALTAIR DOS SANTOS LOPES, matricula nº 305145, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural - DPC, adiantamento de recursos a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais) – Outros Serviços de Terceiros

Valor total do Suprimento de Fundo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundo. O prazo para a prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
- Art. 3º A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 4º A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

> Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:C42E9BF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2024. Edição 3725 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/